



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DECRETO nº 3.703/2022

Declara estado de emergência em virtude da falta de soro de reidratação oral e soro fisiológico.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a evidente falta de soro fisiológico em todo País, conforme ainda, pedidos de desistência de empresas contratadas pelo município para fornecimento do item:

CONSIDERANDO que o insumo (soro fisiológico) é item básico da saúde pública, sendo indispensável no atendimento de urgências e emergências, bem como internamentos, etc.

FE TRABALHO E PROGRESSO

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ESTADO DE EMERGÊNCIA no Município de São Jorge D' Oeste, desde o dia 23 de junho de 2022, ante a falta de soro de reidratação oral e soro fisiológico.

Art. 2º. Em face da decretação, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, em caráter emergencial, soro de reidratação oral e soro fisiológico, podendo valer-se do permissivo constante do inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93.

23-11-63

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, ao dia vinte e quatro do mês de junho
do ano de dois mil e vinte dois, 59º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado no DIOEMS
Expedição nº 2639
Data 27/06/2022
Página 38